



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 228 de 1º de dezembro de 2003.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1196, de 11 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de novembro de 2003, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1196, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de uso de área pública localizada no Centro de Recreação Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – O valor locativo mensal de retribuição pela concessão é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), que deverá ser corrigido anualmente pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexado que vier a substituí-lo, até o término do contrato”;

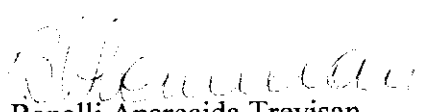
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 134, de 16 de setembro de 1999.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora